

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 27.4.2015**

I. DATA, HORA E LOCAL: aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015, às 11:30hs, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. MESA:** *Oswaldo Esteban Clari Redes*, Presidente da Mesa; *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. PRESENÇA:** acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital votante, conforme se depreende das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Ary Waddington, representante do Conselho Fiscal da Companhia. **IV. CONVOCAÇÃO:** o Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 11, 14 e 15 de abril de 2015 do “*Diário Oficial do Estado de São Paulo*” e do jornal “*O Estado de São Paulo*”. **V. ORDEM DO DIA:** (i) ratificar a eleição do Sr. Eliseu Nogueira de Andrade como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, bem como do Sr. Narciso Meschiatti Filho como seu respectivo membro suplente, sendo os dois membros representantes dos empregados no Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Cláusula 13 do Estatuto Social, conforme eleição realizada no dia 23 de março de 2015; e (ii) tomar conhecimento acerca da notificação, emitida em 1º de abril de 2015, pela Duke Energy International, Brasil Ltda., nos termos da cláusula 11.4 do Contrato de Compra e Venda de Quotas firmado entre Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”) e Duke Energy International, Geração Paranapanema S/A. (“Duke Paranapanema”), com a interveniência da DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“DEB”) e Duke Energy International Brazil Holdings Ltd. (“Brazil Holdings”), em 02 de outubro de 2014 (“Contrato de Compra e Venda”), requerendo a postergação, em dois meses, do prazo para obtenção da anuência prévia da Agência Nacional Energia Elétrica (“ANEEL”) quanto à transferência de controle societário direto da DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda., previsto na cláusula 9.1. (d) do citado Contrato. **VI. DELIBERAÇÕES:** (i) prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, os Srs. Acionistas, por unanimidade dos presentes, resolveram ratificar a eleição, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Posse, do (a) Sr. **Eliseu Nogueira de Andrade**, brasileiro, divorciado, técnico eletroeletrônico e administrador de empresas, portador da

Cédula de Identidade nº 15.258.852, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 040.727.068-09, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de Cândido Mota, na Rodovia Antonio de Gênova, KM 12, como membro efetivo do Conselho de Administração; e seu respectivo membro suplente (b) Sr. **Narciso Meschiatti Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.643.733 SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 564.744.078-91, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, ambos eleitos pelos empregados da Companhia por meio de eleição realizada no dia 23 de março de 2015, nos termos da Cláusula 13 do Estatuto Social, como representantes dos empregados para integrar o Conselho de Administração da Companhia. Os conselheiros ora nomeados tomarão posse do cargo para o qual foram eleitos mediante a assinatura do competente Termo de Posse lavrado no livro próprio, sendo que cada membro deverá perceber mensalmente a remuneração prevista e nos termos aprovados durante a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27.4.2015, até o final de seu mandato ou até que seja substituído em qualquer tempo, por qualquer motivo; e (ii) Ato contínuo, os acionistas tomaram conhecimento da notificação, emitida em 1º de abril de 2015, nos termos da cláusula 11.4 do Contrato de Compra e Venda de Quotas, firmado entre Duke Brasil e Duke Paranapanema, com a interveniência da DEB e Brazil Holdings, em 02 de outubro de 2014 ("Contrato de Compra e Venda"), requerendo a postergação, em 02 (dois) meses, do prazo para obtenção da anuência prévia da ANEEL quanto à transferência de controle societário direto da DEB, previsto na cláusula 9.1. (d) do citado Contrato. Foi explicado que, apesar de todos os esforços empreendidos pela Companhia, a anuência prévia da ANEEL quanto à transferência de controle societário direto da DEB não foi obtida dentro do prazo de fechamento inicialmente acordado entre Partes, conforme previsto na cláusula 9.1.(d), quer seja, até 02 de abril de 2015 ("Prazo de Fechamento"). Assim, diante deste fato, a Companhia solicitou a extensão do prazo citada acima, informando ainda que, após a concordância da Duke Brasil, esta alteração seria ratificada em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia. Ademais, foi lembrado que todos os demais termos e condições do Contrato permaneceram válidos e eficazes conforme celebrados pelas Partes, alterando-se somente o prazo previsto na cláusula 9.1.(d) do Contrato de Compra e Venda. Desta forma, os acionistas ora ratificam a extensão do prazo solicitado, tendo em vista que a Companhia tomou todas as medidas necessárias para cumpri-lo. Por fim, os acionistas tomaram conhecimento da publicação da Resolução Autorizativa ANEEL nº5.182/2015, em 22 de abril de 2015, por meio da qual a ANEEL anuiu à transferência de controle societário direto da DEB para a Companhia, ambas controladas pela Duke Brasil, dando cumprimento, desta forma, ao quanto disposto na cláusula 9.1. (d) do citado Contrato, considerando a extensão de prazo ora ratificada. Fica autorizada, assim, a Diretoria da Companhia a firmar o aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Quotas, a ser celebrado entre Duke Brasil e a Companhia com a interveniência da DEB, quanto a extensão de prazo ora ratificada, bem como a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, ficando, desde já, ratificados todos os atos

praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com tal finalidade. **VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A ata foi lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária